



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

**BOLETIM DE JULGAMENTO
EDITAL N° 06/2025
SESSÃO REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2025**

DR. JOSÉ DOS SANTOS F. SOBRINHO ----- Presidente
DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA ----- Vice-Presidente
DR. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor
DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Auditor
DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO ----- Auditor
DR. ADILSON TEODORO DE JESUS - Procurador

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do **dia 08 de maio de 2025**, em excertos:

01 - Processo nº 062/2025

Jogo: MARANHÃO/MA X MOTO CLUB/MA, realizado em 29 de março de 2025. Campeonato Maranhense Série A Profissional.

DENUNCIADO: **CRESSIONE SANTOS SILVA**, atleta do MARANHÃO ATLÉTICO CLUBE, inciso no art. 254-A, §1º, I e o jogador **RICK SENA LEAL NOLETO**, atleta do Moto Club, inciso no art. 254-A, §1º, II, ambos do CBJD. A equipe do MOTO CLUB, inciso no art. 206 do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR: ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA

RESULTADO: Julgamento do atleta Cressione Santos Silva, foi adiado para próxima sessão a pedido do Maranhão Atletico Clube.

O atleta **RICK SENA LEAL NOLETO**, foi punido com 4 partidas.

A equipe do Moto Clube foi penalizada com pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 por cada minuto de atraso, já que o atraso foi de 06 minutos, fica aplicada a multa no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Julgamento Unanime.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

02º - Processo nº 063/2025

Jogo: TUNTUM /MA X MARANHÃO/MA, realizado dia 02 de abril de 2025. Campeonato Maranhense Série A Profissional.

Denunciado: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA, atleta do TUNTUM/MA, inciso no art. 254 do CBJD; TICIANO FILINTUS MORAIS DA SILVA, preparador físico do TUNTUM/MA, inciso no art. 258, §2º, I do CBJD; CARLOS DANIEL MENDES, atleta do TUNTUM/MA, inciso no art. 257 do CBJD; ANDRÉ LUIS DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, atleta do MARANHÃO/MA, inciso no art. 257 do CBJD; EDSON FERNANDO DINIZ SANTOS ARAÚJO, atleta do MARANHÃO/MA, inciso no art. 254-A, §1º, I do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR RELATOR: THALES DYEGO DE ANDRADE

RESULTADO: O julgamento de ANDRÉ LUIS DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, atleta do MARANHÃO/MA, inciso no art. 257 do CBJD; EDSON FERNANDO DINIZ SANTOS ARAÚJO, atleta do MARANHÃO/MA, inciso no art. 254-A, §1º, I do CBJD, foi adiado para próxima sessão a pedido do Maranhão Atletico Clube.

Houve sustentação oral pelo Advogado do Tuntum Dr. Osvaldo Correa.

O atleta JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA do TUNTUM/MA, inciso no art. 254 do CBJD, foi punido com a pena de advertência nos termos do art. 254, § 2º do CBJD

O preparador físico TICIANO FILINTUS MORAIS DA SILVA do TUNTUM/MA, inciso no art. 258, §2º, I do CBJD, foi punido com a pena de advertência nos termos do art. 258, § 1º do CBJD.

CARLOS DANIEL MENDES, atleta do TUNTUM/MA, inciso no art. 257 do CBJD, foi punido em 01 (uma) partida de suspensão, nos termos requerido pela denúncia. Julgamento Unanime.

03º - Processo nº 064/2025

Jogo: PINHEIRO/MA X SAMPAIO CORRÊA/MA realizado dia 02 de abril de 2025. Campeonato Maranhense Série A Profissional.

Denunciado: **CARLOS AUGUSTO SOARES DE MORAES**, cinegrafista da equipe do PINHEIRO/MA, inciso no art. 243-F do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

AUDITOR RELATOR: AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO

RESULTADO: Nos termos do voto do Relator, não conheceu e arquivou a denuncia. Julgamento Unanime.

04º - Processo nº 065/2025 – Jogo: **VIANA/MA X MOTO CLUB/MA** – realizado 02 abril de 2025. Campeonato Maranhense Profissional Série A.

Denunciado: **CARLOS EDUARDO DE MATOS LIMA**, jogador do VIANA/MA, incuso no art. 254 – A, §1º, I do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

DAUDITOR RELATOR: FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO

RESULTADO: CARLOS EDUARDO DE MATOS LIMA, jogador do VIANA/MA, incuso no art. 254 – A, §1º, I do CBJD, nos termos do voto do Relator aplicou a punição de 01 (uma) partida. Julgamento Unanime.

05º - Processo nº 066/2025 – Jogo: **IAPE/MA X VIANA/MA**. Realizado em 06 de abril de 2025. Campeonato Maranhense Profissional Série A.

Denunciado: **MANRIQUE MAGALHÃES MARTINS**, atleta do IAPE/MA, incuso no art. 254, §1º, I, do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR RELATOR: ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA

RESULTADO: MANRIQUE MAGALHÃES MARTINS, atleta do IAPE/MA, foi punido com a pena mínima, a qual foi convertida em advertência nos termos do art. 254, § 2º, do CBJD. Votação Unanime.

Houve sustentação oral do advogado Dr. Eduardo Duailibe.

06º - Processo nº 067/2025 – Jogo: **IMPERATRIZ/MA X MARANHÃO/MA** Realizado em 05 de abril de 2025. Campeonato Maranhense Profissional Série A.

Denunciado: **EMERSON CARVALHO DE OLIVEIRA e JÚLIO ANDRÉ AVELINO BARROS RODRIGUES**, ambos atletas do MARANHÃO/MA, incursos no art. 254-A, §1º,I e §3º do



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

CBJD. **RANAN BARROS RODRIGUES**, preparador físico da equipe do MARANHÃO/MA, inciso no art. 258, caput, c/c §2º, II, do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR RELATOR: AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO

RESULTADO: Adiado para próxima sessão a pedido do Maranhão Atletico Clube.

07º - Processo nº 068/2025 – Jogo: **IAPE/MA X MOTO CLUB/MA** Realizado em 09 de abril de 2025. Campeonato Maranhense Profissional Série A.

Denunciado: **WADSON VICTOR NUNES DAMASCENO**, atleta do MOTO CLUB/MA, inciso no art. 254-A, §1º, I do CBJD; **GABRIEL SOUSA JUNIOR**, auxiliar técnico do MOTO CLUB/MA, inciso no art. 243-C e 258, §2º, II do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR RELATOR: THALES DIEGO DE ANDRADE

RESULTADO: **WADSON VICTOR NUNES DAMASCENO**, atleta do MOTO CLUB/MA, operou-se a desclassificação para o tipo 254 do CBJD, e penalizado na pena de advertência.

GABRIEL SOUSA JUNIOR, auxiliar técnico do MOTO CLUB/MA, foi penalizado em R\$ 1.500,00 de multa e suspensão em 50 (cinquenta) dias pela conduta do art. 243-C do CBJD e penalizado e 04 (quatro) partidas pelo tipo do art. 258, §2º, II do CBJD. Unanime de acordo com voto do Relator.

08º - Processo nº 069/2025 – Jogo: **MOTO CLUB/MA x TUNTUM/MA**, Realizado em 12 de abril de 2025. Campeonato Maranhense Profissional Série A.

Denunciado: **JEAN ITALO GOMES LIMA**, atleta do MOTO CLUB/MA, inciso no art. 254-A, §1º, I do CBJD. **MATHEUS LIMA MARTINS** jogador do TUNTUM, inciso 254-A, §1º, I do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR RELATOR: FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO

RESULTADO: Os Clubes Moto e Tuntum pelo atraso da partida foram multados em R\$ 300,00 (trezentos reais) cada um, pelo atraso de 3 minutos da partida.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

JEAN ITALO GOMES LIMA, atleta do MOTO CLUB/MA, foi penalizado em 04 (quatro) partidas.

MATHEUS LIMA MARTINS, jogador do TUNTUM, foi absolvido

O Atleta **LEANDRO AGUIAR ARAUJO**, inciso no 254 do CBJD, foi absolvido, por inépcia da denúncia. Votação Unânime nos termos do voto do relator.

Houve sustentação oral pelo DR. Osvaldo Correa advogado do Tuntum.

José dos Santos Ferreira Sobrinho

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão